



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 080/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VII DA LEI N.º 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

JUÍNA-MT/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação em geral)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

INICIADO EM: 17/10/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Servidor Responsável
Houve abertura de processo administrativo? ¹	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	NÃO SE APLICA	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	SIM	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	NÃO SE APLICA	
Há Análise de Riscos? ⁹	SIM	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	NÃO SE APLICA	
Há termo de referência? ¹³	SIM	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	SIM	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	SIM	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

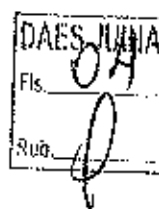


Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	SIM	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	NÃO SE APLICA	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	SIM	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	NÃO SE APLICA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Servidor Responsável
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	SIM	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	SIM	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	SIM	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	NÃO SE APLICA	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	NÃO SE APLICA	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Servidor Responsável
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁸	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ²⁹	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³¹	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³²	NÃO SE APLICA	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³³	NÃO SE APLICA	


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os Incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 05
Rub. f

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de Inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

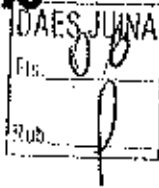
³¹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³² Art. 41, III, da Lei 14133/21

³³ Art. 44 da Lei 14133/21



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Departamento Operacional.

Agente Responsável pela Demanda: Bruna Moreira Dias de Moura – Engenheira Sanitarista e Ambiental

Descrição sucinta do objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUCÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

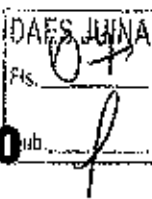
A necessidade da contratação para aquisição dos kits de diafragma, válvulas de sucção e válvulas de descarga específicos para as bombas dosadoras fabricadas pela Bomax Brasil Equipamentos Industriais LTDA é imperativa para garantir a continuidade dos serviços essenciais de tratamento de água no município de Juína. Esses kits são componentes fundamentais para o correto funcionamento das bombas dosadoras, que controlam a dosagem precisa de produtos químicos como cloro e sulfato, elementos indispensáveis para o processo de tratamento da água e, conseqüentemente, para a saúde pública.

O desgaste natural dessas peças requer substituição imediata, sob pena de comprometimento do controle da dosagem e da qualidade da água distribuída à população. Dada a exclusividade dos componentes, que são fabricados especificamente para este modelo de bomba, torna-se imprescindível a aquisição diretamente do fabricante, o que também garante maior durabilidade e compatibilidade das peças, além de suporte técnico especializado e garantia plena sobre os produtos.

A urgência na contratação se justifica pela impossibilidade de interrupção do tratamento de água, que poderia gerar sérios riscos à saúde pública, comprometendo o abastecimento de água potável. Portanto, a contratação imediata é indispensável para evitar paralisações no sistema de tratamento e assegurar a qualidade contínua da água fornecida à população.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos itens que será imediata.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos itens a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A expectativa de resultados a serem alcançados com a aquisição dos kits é assegurar a operação contínua e eficiente do sistema de tratamento de água do município de Juína. Com a substituição imediata das peças desgastadas, espera-se que as bombas dosadoras voltem a operar com máxima precisão na dosagem de cloro e sulfato, garantindo a qualidade da água tratada e evitando qualquer interrupção nos serviços de abastecimento.

Além disso, a compra direta junto ao fabricante proporcionará maior confiabilidade nas peças adquiridas, estendendo a vida útil das bombas e minimizando a necessidade de manutenções futuras. Com isso, espera-se uma redução de custos com reparos emergenciais e a manutenção da regularidade no fornecimento de água potável para a população, promovendo a segurança sanitária e a satisfação dos usuários.

Em longo prazo, a expectativa é de que a contratação contribua para a eficiência operacional do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, melhorando a gestão dos recursos e garantindo que os padrões de qualidade da água continuem atendendo às exigências legais e sanitárias.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

Juína-MT, 18 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por Bruna Moreira Dias de Moura
Dados: 2024.10.18 06:34:45 -04'00'
Bruna Moreira Dias de Moura
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA/MT 030413
Portaria nº 068/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 CNPJ: 04.709.778/0001-25
 AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
 Telefone (66)3566-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	Data	Situação	Defeito	Valor Estimado:	Valor Aprovado:
74/2024	24/10/2024			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO					
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA DOSADORA - ETA					
Doação(s) administrativa(s)					
11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.30.1.501.00000000				R\$15523,85	
Valor Total: R\$ 15.523,85					
Itens	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovadas	Valor aprovado	
DIA FRAGMA LONA DUPLA DOSAMAX					
Estrutura administrativa	20,00000	R\$420,32	20,00	R\$ 8.406,41	
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	20,00900		20,00	R\$ 8.406,41	
VALVULA DESCARGA BOSADORA ESPIGAD 3/4					
Estrutura administrativa	10,0000	R\$355,87	10,00	R\$ 3.558,72	
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	10,00000		10,00	R\$ 3.558,72	
VALVULA DE SUCCAO BOSADORA 3/4 POLIPROPILENO					
Estrutura administrativa	10,00000	R\$355,87	10,00	R\$ 3.558,72	
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	10,00000		10,00	R\$ 3.558,72	
Valor total				R\$ 0,00	

[Handwritten signature]

Data: 24/10/2024 13:24:44
 Data de emissão: 24/10/2024 13:24:44

Eduardo Rodrigues da Silva
 Diretor Geral do DAES
 Portaria nº 8.279/2024

Página: 1 de 1
 Emitido por: RONALDO GALDINO TEZOLUN

DAES LUNA
 Fls. 08
 Reb. *[Handwritten mark]*



ORÇAMENTO 0264484

16/10/2024
DAES JUINA
Fls. 03
Rub. 02

SHEILA DIAS

Departamento Comercial
sheila.dias@bomax.com.br | (11)4138-8800 - Ramal 8802
https://www.bomax.com.br

DADOS DO CLIENTE

0195942 DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
ENDEREÇO Av: GABRIEL MUELLER, 059 - MODULO 02 - JUINA - MT - 78320000
CNPJ 04.709.778/0001-25 I.E
CONTATO RONALDO E-mail: rlmora@fadodacs@gmail.com Fone:

PRODUTO PEÇAS DE DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA MODELO DOSAMAX HF25 EM POLIPROPILENO

QTD	DESCRIÇÃO	NCM	CST.	UNITÁRIO	%IPI	%ICMS	%RED.ICMS	VALOR TOTAL
10 UN	606231 VALVULA DESCARGA DOSADORA ESPIGAO 3/4" POLIPROPILENO	84139190	000	R\$ 344,67	3,25	7,00	0,00	R\$ 3.558,72
10 UN	606240 VALVULA SUCCAO DOSADORA ESPIGAO 3/4" POLIPROPILENO	84139190	000	R\$ 344,67	3,25	7,00	0,00	R\$ 3.558,72
20 UN	609934 KIT DIAFRAGMA DOSAMAX P / HF EM TEFLON/MLINA-N	84139190	000	R\$ 407,05	3,25	7,00	0,00	R\$ 8.406,41

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PAGAMENTO	A RECEBER 28 DIAS Contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Esta condição de pagamento está sujeita a análise de crédito no momento da colocação do pedido.	TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 15.035,20
GARANTIA	Prazo total de garantia conforme lei 8078, defesa do consumidor.	IPI	R\$ 488,65
FRETE	SEDEX POR CONTA DA BOMAX	FRETE	R\$ 0,00
EMBALAGEM		SERVIÇOS	R\$ 0,00
VALIDADE	23/10/2024	PIS	0,65%
ENTREGA	20 Dia(s) útil(is), salvo venda prévia.	COFINS	3,00%
		TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 15.523,85

OBSERVAÇÕES

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- Valor mínimo de faturamento é de R\$ 7.000,00;
- Importante constar em nossa ordem de compra o número de nosso orçamento e a destinação do produto adquirido (uso o consumo, industrialização ou revenda) para correta incidência do ICMS conforme Art. 37 - Decreto 45.490/2000;
- Prazos de entrega, salvo venda prévia, são a contar do momento que todas as condições técnicas, comerciais e financeiras estejam plenamente definidas entre as partes. Este prazo será confirmado na colocação do pedido e está sujeito a análise da equipe interna o que pode alterar a data de entrega. O prazo de entrega exclui o período necessário para a aprovação de desenhos, quando aplicáveis;
- Em caso de atraso na entrega do mercadoria por conta de problemas alfandegários, desde que devidamente comprovados, o fornecedor fica isento de qualquer penalidade, conforme dispõe o artigo 393 código Civil (Caso fortuito ou força maior);
- A ordem de compra que for cancelada terá multa de 30% do seu valor;
- Para os casos de equipamentos enviados para conserto, os orçamentos não aprovados no prazo de 30 dias serão suscitados ou devolvidos ao proprietário no estado em que se encontrarem. Nota: Montagem será cobrada;
- Para bombas pneumáticas, recomendamos a utilização de mão vacuômetro para proteção dos equipamentos a fim de se evitar danos no eixo, pratos e diafragmas;
- A Bomax não será responsável pelas garantias no caso de cliente ter fornecido dados incorretos ou inexatos, desde que tais dados sejam determinantes de problemas posteriores com o fornecimento;
- A garantia não cobre desgastes por abrasão, conforme mencionado em nosso termo de garantia no link abaixo;
- Accesse o link do termo de garantia: <https://www.bomax.com.br/images/outras/TermoGarantia.pdf>
- As relações entre as partes serão norteadas pelas leis brasileiras e o foro de discussão do fornecimento será a cidade de Taboão da Serra - SP, ou alternativamente, a capital do Estado em que estiver sediada o cliente;
- Recomendamos: É imprescindível a leitura do "manual de instalação, operação e manutenção do equipamento" antes da montagem do mesmo, a fim de se evitar problemas tais como: golpe de arfete, desalinhamentos, incrustações, sentido de rotação incorreto (p/ bombas centrifugas e dosadoras), partida da bomba com tubulação de sucção fechada ou restringida e operação a seco;
- Cualquer documentação deverá ser solicitada no momento da cotação, pois implicará em custos que deverão ser considerados no orçamento.



GRUPO GCP
 ANDRÉIA CRISTINA CARVALHO
 CNPJ: 52.909.908/0001-16

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: ANDRÉIA CRISTINA CARVALHO.

CNPJ:52.909.908/0001-16

PROPOSTA N°

Cnpj:52.909.908/0001-16.
Endereço: Rua Rio de Janeiro Número: 41
Bairro: Centro
Cidade: Nova Santa Helena Estado: Mato Grosso
Cep.78513-000.
Contato: (65) 98457-9610
Email.vendaspolint@hotmail.com

CNPJ: 52.909.908/0001-16. RUA. RIO DE JANEIRO. NÚMERO 41 BAIRRO: CENTRO. CIDADE: NOVA SANTA HELENA- MT. CEP: 78513-000 CONTATO: (65) 98457-9610

NOVA SANTA HELENA 18 outubro DE 2024

EMPRESA; DAE JUINA - MT
Aos C/Sr. (A) COMPRAS
TELEFONE: XXXXXXX

COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Kit diafragma dosamax p/ hf em teflon/ buna	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
02	Válvula sucção dosadora espigão ¾ polipropileno	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
03	Válvula de descarga dosadora espigão ¾	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
				R\$ 16.100,00

PAGAMENTO: A VISTA / VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS / FRETE: CIF. / PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS



GRUPO GCP
ANDREIA CRISTINA CARVALHO
CNPJ: 52.909.908/0001-16

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: ANDREIA CRISTINA CARVALHO.

CNPJ: 52.909.908/0001-16

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO CHAVE PIX: 52.909.908/0001-16 AGENCIA: 4598 CONTA CORRENTE: 20.754-3 BANCO SICOOB

NOSSA MISSÃO: CONTRIBUIR COM A NATUREZA E A HUMANIDADE

ANDREIA CRISTINA CARVALHO

PROPRIETÁRIA.

CNPJ: 52.909.908/0001-16

CPF: 944.833.101-00



DAES JUINA
Fls. 102
Sub. 1

Cnpj: 17.749.721/0001-62.

Endereço: Avenida José Emilio de Moraes Número: 697 Bairro: Centro

Cidade: Nova Santa Helena Estado: Mato Grosso Cep: 78513-000.

Contato: (65) 99637-4640

PROPOSTA N° 1520/2024

CNPJ: 17.749.721/0001-62, AV. BRASH Nº161 S/A (1) BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA SANTA HELENA-MT. CEP: 78513-000 CONTATO: (65) 99637-9610

Nova santa helena 18 de outubro de 2024.



EMPRESA; DAE DE JUINA MT

Aos C/Sr. RONALDO.

CNPJ:

E-MAIL: amoxarifadodaes@gmail.com

COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Válvula de descarga dosadora espigão ¾"	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
02	Válvula sucção dosadora espigão ¾" polipropileno	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
03	Kit diafragma dosamax p/ hf em teflon/ buna-n	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
				R\$ 15.850,00

PAGAMENTO: A VISTA / VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS / FRETE: CIF / PRAZO DE ENTREGA 25 DIAS

DADOS BANCARIO: BANCO BRADÉSCO / AGENCIA: 0750 / CONT CORRENTE: 0032041-2/ PIX:

vendaspolim@hotmail.com



DAES JUNA
Fis. nº 13
Reb. 2



Wanderson Gerri da Ilva Lopes

WANDERSON GERRI DA ILVA LOPES

PROPRIETARIO

CPF: 998.615.181-34

CNPJ: 47.749.721/0001-62





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. _____
Rub. _____

PORTARIA Nº. 012/2024 de
10 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisângela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores **Angela Maria Gomes Soares, Elisângela Sumaio Braz, Diene Menegat de Souza, Valter da Silva Oliveira e Elisângela Ferreira Medrado** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 15
Rub. 2

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao Interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína/MT, em **10 de Janeiro de 2024**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SIRLEY CANDIDA GUIMARÃES

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.853/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUINA
16



PORTARIA Nº. 012/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Pregoeira(s) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, inciso LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Araujo Onório, matrícula nº. 126, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galdino Tezolin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função da necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galdino Tezolin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. Elisângela Sumako Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores Angela Maria Gomes Soares, Elisângela Sumako Braz, Diene Menegat de Souza, Valtier da Silva Oliveira e Elisângela Ferreira Medrado para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único: Os(es) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuíam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores e/ou nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se!

SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.859/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

PORTARIA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 13
Rub. 1

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 75 da Lei 14.133/2021. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de um certame licitatório.

A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de um dos demais procedimentos licitatórios, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Na ocorrência de Dispensas de Licitações realizadas sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DO OBJETO

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT. de acordo com preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21, em especial conforme enquadramento legal do art. 75.

DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína possui em sua infraestrutura duas bombas dosadoras fabricadas pela empresa Bomax Brasil



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Equipamentos Industriais LTDA, que são fundamentais para o controle preciso da dosagem de produtos utilizados no tratamento de água, como o cloro e o sulfato. Recentemente, foi identificada a necessidade de substituição de peças específicas dessas bombas, mais precisamente os kits de diafragma, válvulas de sucção e válvulas de descarga, que são de uso exclusivo deste equipamento e comercializadas apenas pelo fabricante. Atualmente, as bombas estão com peças desgastadas que precisam ser substituídas urgentemente, e os referidos kits de reposição só podem ser adquiridos diretamente do fabricante, visto que são componentes específicos e exclusivos deste modelo.

Devido à natureza crítica do serviço, não é possível interromper o tratamento de água sem comprometer a saúde pública, uma vez que o controle da dosagem dos produtos químicos está diretamente relacionado à qualidade da água. A espera por um processo licitatório mais extenso, como o pregão eletrônico, poderia resultar em paralisações indesejadas e prejudiciais ao tratamento contínuo da água, o que reforça a necessidade de se optar pela modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, para garantir a operação contínua e segura do tratamento de água no município de Juína, é imprescindível a aquisição imediata dos kits de reposição. A compra antecipada de um número adicional de kits visa também assegurar que futuras manutenções possam ser realizadas com celeridade, evitando atrasos e a possível paralisação do sistema. A urgência desta aquisição se justifica pelo caráter essencial do tratamento de água para a saúde pública, e a demora decorrente de um processo licitatório mais longo, como o pregão eletrônico, poderia comprometer gravemente a qualidade da água distribuída à população.

Portanto, a opção pela dispensa de licitação é a medida mais adequada e legalmente justificada, atendendo às exigências da legislação e garantindo que o serviço essencial de tratamento de água não sofra interrupções.

DO VALOR E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Constatou-se que a referida empresa apresentou o menor custo final, quando, por se tratar da fabricante dos produtos, a Bomax possui maior capacidade para garantir a qualidade e originalidade das peças, oferecendo também suporte técnico especializado e a garantia plena sobre os itens adquiridos.

A decisão de solicitar o orçamento diretamente à fábrica teve como objetivo assegurar que o processo de aquisição fosse o mais econômico possível, eliminando intermediários e garantindo um preço mais atrativo, além disso a aquisição direta junto ao fabricante proporciona maior segurança quanto à procedência dos produtos,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 19
Rub. 1


o que é essencial para garantir o pleno funcionamento das bombas dosadoras e, conseqüentemente, a continuidade do tratamento de água.

Nota-se ainda que conforme o orçamento apresentado junto à solicitação, o valor apresentado pela empresa **Bomax Brasil Equipamentos Industriais LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 52.559.499/0001-75, com sede no município de Taboão da Serra/SP, é de R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), e encontra-se abaixo dos demais orçamentos coletados são: os orçamentos apresentados junto à solicitação, o valor apresentado pela empresa **A-LAB ANALITICA QUIMICA E MEDICOES**, inscrita no CNPJ nº. 47.749.721/0001-62, com sede no município de Nova Santa Helena-MT, é de R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais). **ANDREIA CRISTINA CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº. 52.909.908/0001-16, com sede no município de Nova Santa Helena-MT, é de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) está dentro do limite previsto em lei, desta forma, demonstra-se economicamente viável e justificado a escolha do fornecedor e o preço a ser contratado, além da capacidade de pronto atendimento do mesmo, constamos ainda que em consulta ao setor administrativo que não houve dispensas de licitações de aquisições de materiais e serviços similar no ano que possam ultrapassar o valor previsto na Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018 até presente data

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Portanto, com fundamento no pedido, nos fatos narrados e na justificativa acima, com base no balizamento apresentado e juntado ao processo, e verificado a habilitação jurídica e fiscal da empresa, justifica-se a contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, da Lei nº 14.133/21, uma vez estando o valor proposto dentro do patamar previsto na referida Lei, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

Juína/MT, 17 de OUTUBRO de 2024.

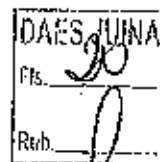

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Assunto:

"AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT".

2. Descrição da necessidade

A necessidade de aquisição dos kits de diafragma, válvulas de sucção e válvulas de descarga para as bombas dosadoras, decorre do desgaste natural das peças atualmente em uso, comprometendo a eficiência no processo de tratamento de água no município de Juína. Essas bombas são responsáveis por controlar a dosagem precisa de produtos químicos, como cloro e sulfato, que são essenciais para garantir a potabilidade da água distribuída à população.

Sem a reposição imediata dessas peças, existe o risco de interrupção no processo de tratamento de água, o que poderia gerar sérias consequências para a saúde pública, além de comprometer a continuidade do abastecimento de água potável. A especificidade dos componentes e sua exclusividade de fabricação pelo fornecedor original tornam essencial a aquisição diretamente do fabricante, assegurando compatibilidade, durabilidade e suporte técnico adequado.

Portanto, a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de tratamento de água, manter a qualidade do abastecimento e prevenir problemas de saúde pública associados ao fornecimento de água inadequada.

3. Levantamento de Mercado

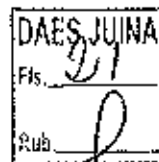
O levantamento de mercado realizado para a aquisição dos kits de diafragma, válvulas de sucção e válvulas de descarga das bombas dosadoras, demonstrou que devido à pacificidade dos componentes, as opções de fornecimento são restritas. Por se tratar de peças exclusivas da fabricante, com características técnicas próprias, a aquisição de itens genéricos ou de fornecedores alternativos poderia comprometer a compatibilidade e a eficácia do sistema de dosagem utilizado no tratamento de água.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Assim, o levantamento de mercado confirmou que a aquisição dos componentes diretamente da Bomax Brasil Equipamentos Industriais LTDA é a única opção mais vantajosa, tanto em termos econômicos quanto de garantia de qualidade, sendo essa a escolha que melhor atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	BOMAX	A-LAB	GRUPO GCP
AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAMGA E VALVULAS DE DESCARGA E SUSÇÃO PARA USO ESPECIFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT	R\$ 15.523,85	R\$15.850,00	R\$ 16.100,00

4. Descrição da solução como um todo:

A solução abrange a substituição das peças desgastadas, garantindo o pleno funcionamento das bombas e a continuidade do tratamento de água sem interrupções. A compra diretamente da fabricante assegura a aquisição de peças originais, compatíveis com o sistema existente, e oferece garantia de qualidade e suporte técnico especializado.

Além disso, a solução contempla a compra de peças adicionais para criar um estoque estratégico, que permitirá futuras manutenções de forma rápida e eficiente, evitando qualquer risco de interrupção nos serviços. Dessa forma, a solução proposta assegura a operação contínua do sistema de tratamento de água, preserva a saúde pública, otimiza a gestão de recursos do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, e reduz custos futuros com manutenções emergenciais e reparos não planejados.

Em suma, trata-se de uma solução completa que garante a qualidade da água, segurança operacional e eficiência a longo prazo.

5. Escolha da Solução:

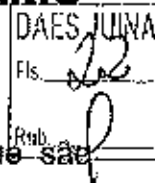
Optou-se por adquirir os componentes diretamente da fabricante devido à exclusividade e especificidade dessas peças, que são essenciais para o bom funcionamento das bombas dosadoras. A utilização de peças originais da Bomax assegura a compatibilidade e o desempenho adequado dos equipamentos, além de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



oferecer garantia de qualidade e suporte técnico especializado, fatores que são cruciais para o sucesso da operação.

Além disso, a solução de compra direta com a fabricante proporciona o melhor custo-benefício, uma vez que elimina intermediários e oferece preços mais competitivos, conforme verificado no levantamento de mercado realizado. Isso garante que o município obtenha os melhores preços possíveis, com a segurança de estar adquirindo produtos genuínos, com maior durabilidade e menor risco de falhas futuras.

A escolha desta solução também se justifica pela urgência em realizar a manutenção das bombas dosadoras, uma vez que a paralisação do sistema de tratamento de água poderia causar graves prejuízos à saúde pública e ao fornecimento de água potável à população. Dessa forma, essa solução é a mais rápida, eficiente e econômica, garantindo a continuidade do tratamento de água com segurança e qualidade.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio.

7. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a aquisição dos kits de diafragma, válvulas de sucção e válvulas de descarga para as bombas dosadoras abrangem tanto a operação do sistema de tratamento de água quanto a gestão eficiente dos recursos do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

Em suma, os resultados esperados incluem a garantia da qualidade e segurança no abastecimento de água, a otimização dos custos operacionais e a eficiência a longo prazo no tratamento de água.

8. Estimativa do valor da contratação:

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, da qual restou optante pela melhor técnica e preço.

9. Contratações Correlatas/Interdependentes:

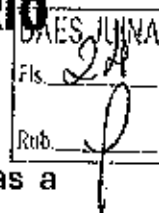
Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

10. Análise de Risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando -se os aspectos e características do seu objeto.

11. Impactos Ambientais:


Cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

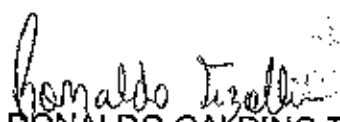
12. Viabilidade da Contratação:

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Juína-MT, 17 de OUTUBRO de 2024.

Responsável:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº032/2024
AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 080/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VAVULA DE DESCARGA DOSADORA ESPIGÃO 3/4	10	344,67	3558,72
2	VAVULA DE SUÇÃO DOSADORA ESPIGÃO 3/4 POLIPROPILENO	10	344,67	3558,72
3	KIT DIAFRAGMA DOSAMAX P/ HF TEFLON/BUNA-N	20	407,09	8.406,41

VALOR TOTAL: R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

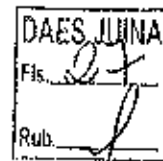


4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.21. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES, JUÍNA
Fis. 30
Rub. f

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. **A forma de entrega será IMEDIATA, a ser realizada No Departamento De Água E Esgoto Sanitário - Do Município De Juína - MT.**
- 7.2. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 7.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
- 7.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;
- 7.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

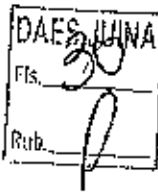
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fk. 31
Rub. [assinatura]

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

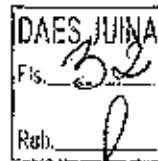
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.10.1. o prazo de validade;
 - 9.10.2. a data da emissão;
 - 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.10.5. o valor a pagar; e
 - 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a Taxa Referencial – TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 34
Rub. [assinatura]

VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

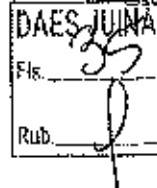
- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



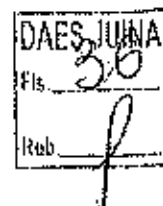
- 10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.16. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.17. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.19. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.22. **Certidão Negativa de Falência** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 24
Rub. 2

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 17 de outubro de 2024.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 30
Rub. *[assinatura]*

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

"AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECIFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT".

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva	Responsável Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.	
Ação de Contingência	Responsável Restabelecimento da demanda	

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva	Responsável Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	
Ação de Contingência	Responsável Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Encerramento da Licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 33
Rub. 2

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.	
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
	Responsabilização subsidiária da Administração	
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DATA: JUÍNA
Fls. 20
Rub. 7

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.


Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 17 de outubro de 2024.

Elaborado por:

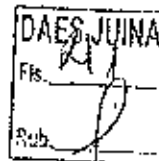

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**
Número: **032/2024**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Rubricas Orçamentárias:

Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo

Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Haércio Mattel
Contador/DAES.
CRC MT-012152/O-8.

Juína/MT, 17 de OUTUBRO de 2024.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fis. 43
Rub. f

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por LOTE** na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 609, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUCÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VAVULA DE DESCARGA DOSADORA ESPIGÃO 3/4	10	344,67	3558,72
2	VAVULA DE SUCÇÃO DOSADORA ESPIGÃO 3/4 POLIPROPILENO	10	344,67	3558,72
3	KIT DIAFRAGMA DOSAMAX P/ HF TEFLON/BUNA-N	20	407,09	8.406,41

VALOR TOTAL: R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES, JUÍNA
Fis. 43
Rub. 2

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

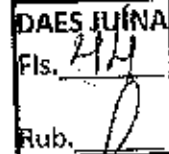
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 4.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.21. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 15
Rub. J

- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. **A forma de entrega será IMEDIATA, a ser realizada No Departamento De Água E Esgoto Sanitário - Do Município De Juína - MT.**
- 7.2. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.
- 7.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
- 7.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES, JUÍNA
Fls. 06
Rub. 1

7.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

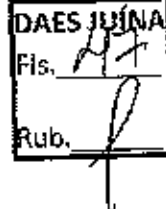
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES, JUÍNA
Fis. 48
Rub. <i>f</i>

- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fis. 20
Rub. *[assinatura]*

- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.16. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.17. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.19. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

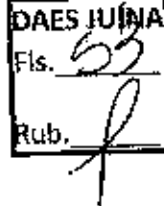
- 10.22. **Certidão Negativa de Falência** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 17 de outubro de 2024.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 012/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.599.499/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/1983
NOME EMPRESARIAL BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.29-4-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R EUROPA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****		
CEP 05.785-360	BAIRRO/DISTRITO PRQ INDL DADI	MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ezequiel.santos@bomax.com.br		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DAES JULHA
Fts. 55
Rub. 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **62.558.498/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

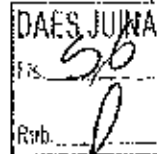
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:35 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle de certidão: **3A22.B976.C814.3DC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


R



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.559.499/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100860128-97

Data e hora da emissão 16/10/2024 16:09:59

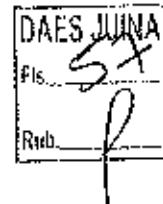
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Nro. :7818/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

C.C.M.: 0005631 **CNPJ/CPF:** 52.558.499/0001-75
Razão Social: BOMAX NO BRASIL EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA
Atividade: FAB.DE EQUIP.HIDRAULICOS E PNE
Endereço: RUA EUROPA/, 00030 PARQUE INDUSTRIAL DA C.E.P:
06785-360 Taboão da Serra-SP

Certificamos que revistos os assentamentos destinados aos registros dos lançamentos e pagamentos dos tributos municipais, deles consta que o contribuinte acima descrito está QUITO com esta Prefeitura até a presente data.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Certidão válida por 120 (Cento e Vinte) dias //

Certidão emitida no dia 16/10/2024 às 14:13:36 (Hora e data de Brasília) //

A veracidade desta certidão está condicionada a verificação da sua cópia original na internet, no endereço <http://www.afende.ts.sp.gov.br>

Número de controle :f6b6c3333884ae2cd4e871011d89abee

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.559.499/0001-75
Razão Social: BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: R EUROPA 30 / PQ INDL DAZI / TABOAO DA SERRA / SP / 06785-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319050397462484

Informação obtida em 16/10/2024 15:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.559.499/0001-75
Certidão n°: 70916004/2024
Expedição: 16/10/2024, às 15:08:35
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.559.499/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis na.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5807415

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais;

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 52.559.499/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não-qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº: 0080787438





JUCESP PROTOCOLO
2.131.057/24-6

DAES JUNIA
PR. 61



13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF nº 52.559.499/0001-75

NIRE nº 35.202.379.484

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo assinados:

CRESO ALONSO MARCHESAN, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 5.406.208-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.741.618-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Dr. Alberto Seabra nº. 1.070, apartamento 21, na Vila Madalena, CEP 05452-001;

EDUARDO CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, casado, psicólogo, maior, nascido em 13.06.1982, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.130-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.116.098-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Rodésia, nº 161, apartamento 51, Sumarezinho, CEP 05435-020

RICARDO CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 17.10.1987, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.025-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.087.168-81, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Certo Corá nº 85, casa 24, Vila Romana, CEP 05061-050; e

GUILHERME CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, solteiro, professor, maior, nascido em 09.02.1994, portador da cédula de identidade RG nº 39.879.216-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 389.872.398-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Fradique Coutinho nº 597, apartamento 21-C, Pinheiros, CEP 05416-010.

União de sócios da sociedade limitada empresária **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.559.499/0001-75, cujo contrato social de constituição encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.202.379.484, em

Rua Clodomiro Amazonas, 1415, Vila Olímpia, 04537-012, São Paulo - SP
Tel: 55 11 3531-5238 - Acesse: www.orcose.com.br
CNPJ: 52.693.619/0001-85 - C.R.C. SP: Nº 289005.831/0-0



DAES JUINA
 6
 Rub-

sessão de 02.05.1983 e última alteração registrada sob nº 242.981/21-3, em sessão de 11.05.2021, resolvem de comum acordo alterar o contrato social como segue:

1. O capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), fica a partir desta data elevado para R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), integralizado da seguinte forma:

- a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), capital social anterior, totalmente realizado e integralizado em corrente moeda nacional;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de parte do saldo da conta de lucros acumulados, conforme balanço de 31.12.2023.

E dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) cotas sociais pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios como segue:

Creso Alonso Marchesan	2.089.500	99,500%	2.089.500,00
Eduardo Caliendo Marchesan	3.500	0,1667%	3.500,00
Ricardo Caliendo Marchesan	3.500	0,1667%	3.500,00
Guilherme Caliendo Marchesan	3.500	0,1666%	3.500,00
Total	2.100.000	100%	2.100.000,00

2. Ato contínuo, o sócio **CRESO ALONSO MARCHESAN** cede e transfere para os sócios remanescentes, a título de total DOAÇÃO, nos termos e cláusulas abaixo transcritas, como segue: a) para o sócio **EDUARDO**, 696.500 cotas por R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais); b) para o sócio **RICARDO**, 696.500 cotas por R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais); c) para o sócio **GUILHERME**, 696.500 cotas por R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). Desta forma os sócios cedentes, dão entre si, à sociedade e aos novos sócios, plena, rasa e irrevogável quitação.

3. O DOADOR impõe sobre a totalidade das cotas por si doadas, inclusive quanto a seus frutos e rendimentos, as cláusulas restritivas de **INCOMUNICABILIDADE** e **IMPRENHORABILIDADE**.

Rua Clodomira Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

Tel: 55-11-3531-3233 - Acesso: www.orcose.com.br

CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. SP Nº 2SP005.881/0-5



DAES JUNA
Pls. 63
Rib.

4. Fica o DOADOR CRESO ALONSO MARCHESAN nomeado administrador da sociedade, a quem caberá a administração, gerência e representação da sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, assinando de forma individual. Na falta e/ou impedimento deste, a sociedade será representada e administrada por dois (02) dos sócios, sempre em conjunto.

5. Em decorrência das deliberações tomadas acima, fica alterado o Contrato Social da Sociedade que, revisado e consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF nº 52.559.499/0001-75

NIRE nº 35.202.379.484

Clausula Primeira - da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de "BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA." e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

Clausula Segunda - da Sede Social

A sociedade tem sua sede social instalada no Município de Taboão da Serra, sito a Rua Europa no 30, Parque Industrial Daer, no Estado de São Paulo, CEP 06785-360, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

Clausula Terceira - do Objeto Social

O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo comercial de

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

Fal: (55-11) 3531-3233 - Acesse: www.orcose.com.br

CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 25R005.881/O-6



CONTRATO DE SOCIEDADE



DACS/UNA
Fls. 04
Rub. 1

1. Indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos industriais.
2. Prestações de serviços de manutenção e consertos de bombas centrífugas e outros equipamentos industriais.
3. Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza e
4. Administração, participação e investimento no capital social de outras sociedades no território nacional e no exterior, podendo para tanto adquirir ações e quotas.

Clausula Quarta - do Capital Social

O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

Eduardo Caliendo Marchesan	700.000	33,34%	700.000,00
Ricardo Caliendo Marchesan	700.000	33,33%	700.000,00
Guilherme Caliendo Marchesan	700.000	33,33%	700.000,00
Total	2.100.000	100%	2.100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do CC/2002).

Clausula Quinta - do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 02 de maio de 1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Sexta - da Administração

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04597-012 - São Paulo - SP

Tel: 55 11 9531-3299 - Acesso: www.orcosa.com.br

CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 25P005.861/06



A administração será exercida pelo Administrador não sócio, Sr. **CRESO ALONSO MARCHESAN**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG no. 6.408.208-SSP/SP e do CPF/ME no. 034.741.618-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra nº 1.070, apartamento 21, na Vila Madalena, CEP 05452-001, que assinará de forma individual, com os poderes e atribuições de Administrador ou por Administrador eleito pelos sócios, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios. Na falta e/ou impedimento deste, a sociedade será representada e administrada por dois (02) dos sócios, sempre em conjunto.

Cláusula Sétima - do Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: No caso de haver prejuízo apurado de acordo com as práticas previstas na legislação societária brasileira, os sócios serão obrigados a repor as retiradas que houverem sido efetuadas no exercício.

Cláusula Oitava - do Balanço e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas quotas no capital social, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - da Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos sócios independente da proporção de suas quotas no capital social.



ORCOSE



GBrosil

DAES JUNA
Fls. 66

Clausula Décima - da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - da Retirada e Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e atualizadas pelos índices inflacionários verificados no período e permitidas pela legislação, vencível a primeira em 60 (sessenta) dias após a aprovação do balanço e as demais a cada período de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios.

Clausula Décima Segunda - do Impedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira - da Cessão e Transferência de Quotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

Paragrafo Primeiro: As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas a penhora, nem gravadas com ônus de qualquer

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

Tel.: 55 11 3531-3293 - Acesse: www.orcose.com.br

CNPJ: 02.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 25P00588170-6



canalabrl.com.br



DAES JUNIA
Fls. 61
Rub.

natureza, salvo se gravadas única e exclusivamente pelos sócios, como garantia de contratos de empréstimo celebrados entre os mesmos.

Parágrafo Segundo: A sociedade reger-se-á de acordo com o Código Civil Brasileiro, aplicando-se supletivamente e quando cabível, a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Quarta - do Foro

Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

CRESO ALONSO MARCHESAN
Sócio retrante e Administrador nomeado

EDUARDO CALIENDO MARCHESAN

RICARDO CALIENDO MARCHESAN

GUIHERME CALIENDO MARCHESAN

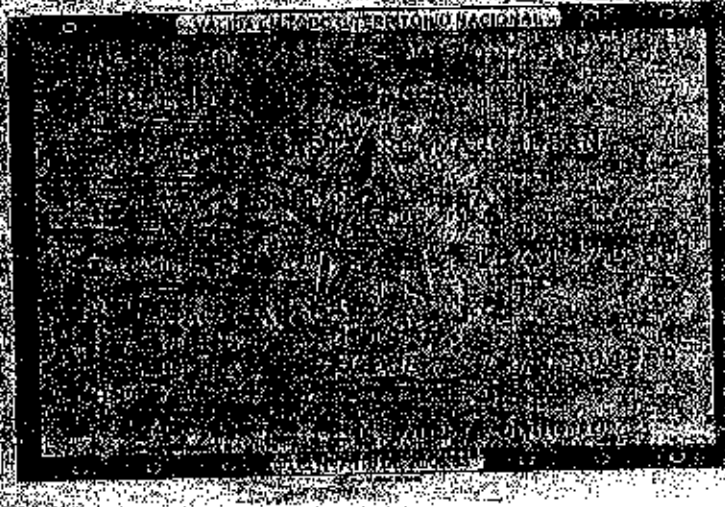
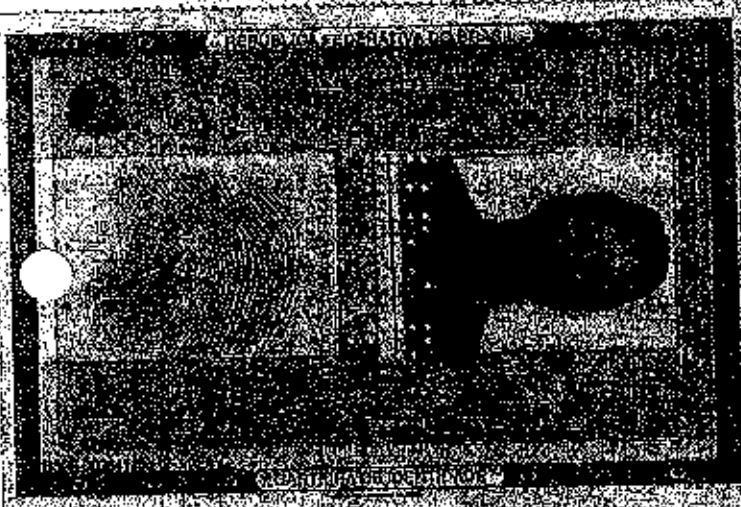
Testemunhas:

Nome: Ezequiel Lopes dos Santos
RG: 16.643.485-1-SSP-SP
CPF: 055.877.588-85

Nome: Edvaldo José Tito
RG: 30.198.133-4/SSP-SP
CPF: 268.576.098-96

DAES JUNA
No. 02
Rub

JUCESP
09
31 JUL 2024
195-377/24-0
JUCESP



PROPOSTA

A empresa **BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ de n.º 52.559.499/0001-75, com sede na Rua Europa, 30, Bairro: Parque Industrial Daci - Taboão da Serra - Estado de São Paulo, **CRESO ALONSO MARCHESAN**, inscrito com o CPF n.º. 034.741.618-73, vêm por meio desta, apresentar proposta financeira para fins de Dispensa de Licitação n.º. 004/2024 conforme solicitado.

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VAVULA DE DESCARGA DOSADORA ESPIGÃO 3/4	10	355,872	3558,72
2	VAVULA DE SUÇÃO DOSADORA ESPIGÃO 3/4 POLIPROPILENO	10	355,872	3558,72
3	KIT DIAFRAGMA DOSAMAX P/ HF TEFLON/BUNA-N	20	420,3205	8.406,41

VALOR TOTAL: R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Declaramos ainda que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência, na forma do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

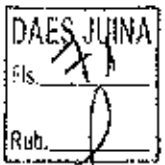
Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias mês seguinte a prestação dos serviços.

Taboão da Serra /SP, 18 de outubro de 2024.

Creso Marchesan

BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ de n.º 52.559.499/0001-75,
CRESO ALONSO MARCHESAN
CPF n.º. 034.741.618-73



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

A empresa **BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ de n.º **52.559.499/0001-75**, com sede na Rua Europa, 30, Bairro: Parque Industrial Daci – Taboão da Serra - Estado de São Paulo, **CRESO ALONSO MARCHESAN**, inscrito com o CPF n.º. 034.741.618-73, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Leis, que inexistente contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Taboão da Serra /SP, 18 de outubro de 2024.

Creso Marchesan

BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ de n.º **52.559.499/0001-75**,
CRESO ALONSO MARCHESAN
CPF n.º. **034.741.618-73**



DAES JUINA
Fis. <i>[Handwritten Signature]</i>
Rub. <i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ào
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

A Empresa **BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ de n.º **52.559.499/0001-75**, com sede na Rua Europa, 30, Bairro: Parque Industrial Dacl – Taboão da Serra - Estado de São Paulo, **CRESO ALONSO MARCHESAN**, inscrito com o CPF n.º. 034.741.618-73, **DECLARA** que, não emprega na empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezessis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º **9.854**, de **27** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, sob as penas da lei.

Taboão da Serra /SP, 18 de outubro de 2024.

Creso Marchesan

BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ de n.º **52.559.499/0001-75**,
CRESO ALONSO MARCHESAN
CPF n.º. **034.741.618-73**



DIÁRIO JORNAL
Fis. 25
Rub.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
NATUREZA DOS SERVIÇOS

Ao
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

A Empresa **BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ de n.º 52.559.499/0001-75, com sede na Rua Europa, 30, Bairro: Parque Industrial Dacl – Taboão da Serra - Estado de São Paulo, **CRESO ALONSO MARCHESAN**, inscrito com o CPF n.º. 034.741.618-73, **DECLARA** sob as penas de Lei que tenho pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

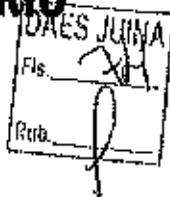
Taboão da Serra /SP, 18 de outubro de 2024.

Creso Marchesan

BOMAX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ de n.º 52.559.499/0001-75,
CRESO ALONSO MARCHESAN
CPF n.º. 034.741.618-73



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 041/2024


Juína, 18 de OUTUBRO de 2024.

De: **Dayana Karina Arantes Onório**
Chefe Divisão de Administração
Para: **Dra. Elizane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECIFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e do Contrato, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Dayana Karina Arantes Onório
Chefe Divisão de Administração
Portaria nº. 064/2023



PARECER JURÍDICO

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Trata-se os presentes autos de processo administrativo, acerca da legalidade do procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de Kits Diafragma e Válvulas de descarga e sucção para uso específico da Bomba Dosadora de produtos químicos para tratamento de água**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

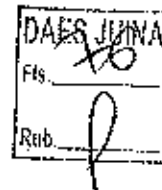
- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) A Pesquisa de Preço;
- IV) A Portaria nº 012/2024 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- V) A Justificativa do Agente de Contratação apontando a necessidade e vantagem da contratação;

Estudo Técnico Preliminar – ETP;

- VI) Termo de Referência nº **032/2024**, contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;
 - VII) Análise de Risco;
 - VIII) Declaração de Disponibilidade orçamentária, declarando que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;
 - IX) Edital de Dispensa nº **004/2024** e seus anexos;
- A CI nº **041/2024** da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo a Fundamentar

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72,



inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

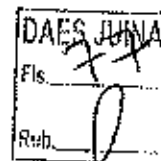
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais,



caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativa, a **aquisição é necessária para garantir o funcionamento das bombas dosadoras, essencial para controlar a dosagem de produtos químicos no tratamento de água, como cloro e sulfato, garantindo a qualidade do serviço e evitando riscos à saúde pública, em razão dos kits de diafragma e válvulas, estarem desgastadas, necessitando substituição urgente para evitar a interrupção do fornecimento de água tratada, que as peças são específicas deste modelo de bomba, fabricadas exclusivamente pela Bomax Brasil, não havendo outras opções no mercado. A dispensa permite uma aquisição rápida, evitando atrasos que poderiam interromper o tratamento de água, essencial para a população. A compra direta com o fabricante assegura o menor custo (R\$ 15.523,85) e garante a qualidade das peças adquiridas. O valor da compra está dentro dos limites previstos pela Lei nº 14.133/21, demonstrando que a dispensa de licitação é vantajosa tanto financeira quanto operacionalmente.**

Devidamente Instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

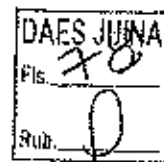
Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de **R\$ 15.523,85 (quinze mil quinhentos e vinte três reais e oitenta e cinco centavos)**.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 73
Rvb. [assinatura]

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, confirmando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

Página 5 de 7



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

É a fundamentação

Passo a conclusão.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para aquisição de tubos conexões galvanizadas e válvulas de retenção, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **OPINO** assim pelo regular **PROSSEGUIMENTO DO FEITO**.

Cumprе ressaltar que a análise da plausibilidade (veracidade) da justificativa apresentada pelo setor técnico, bem como sua aceitação, **é atribuição do administrador (gestor) público que deve ter pleno controle dos seus subordinados e das informações por ele dispostas**, não sendo competência dos órgãos de assessoria jurídica formular juízos técnicos inerentes às respectivas áreas.

Nesse diapasão, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls.	81
Rev.	

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Logo, a autoridade responsável pela gestão administrativa deve-se se revestir da maior segurança possível, solicitando, se entender necessário, maiores esclarecimentos quanto às justificativas apresentadas para a contratação.

Cumpre salientar, que o presente Parecer tem por objetivo orientar o Gestor, embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Assessoria Jurídica do DAES responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência/ legislação sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

É O PARECER QUE SUBMETO A CONSIDERAÇÃO AO ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E EM ÚLTIMA INSTÂNCIA A DIRETORA GERAL DO DAES- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUÍNA ESTADO DO MATO GROSSO.

Juína/MT, 24 de outubro de 2024.

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assinado de forma digital por ELZANE DE SOUZA DIAS
Data: 2024.10.24 09:54:16 -04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <i>02</i>
Rtrib. <i>[assinatura]</i>


AUTORIZAÇÃO

ABERTURA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO Nº. 080/2024

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de Empresa Especializada no Ramo para **AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, conforme Justificativa e Pareceres arrolados ao referido Processo.

Juína/MT, 24 de OUTUBRO de 2024.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



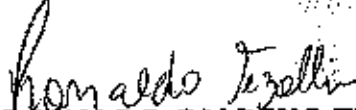
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 03
Rub.

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 24 dia do mês de outubro do ano de 2024, por ordem da Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, uma vez recebido Ato de Autorização de realização de Processo de Dispensa de Licitação, e Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de realização do procedimento, procedo a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 004/2024. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 24 de outubro de 2024.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. <i>OK</i>
Rub. <i>0</i>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2024
Processo nº 080/2024

ADJUDICO o objeto do Procedimento Licitatório acima mencionado realizado na forma de Dispensa de Licitação, com base nos termos da Lei n.º **14.133/21** e demais legislações pertinentes para que surta seus efeitos legais, e determino a realização da despesa.

Participante e Vencedor da Dispensa nº. 004/2024


Empresa: BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº **52.559.499/0001-75**

Total do Vencedor: R\$ 15.523,85 (quinze mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUCCÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT".

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **24 de outubro de 2024**.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. **8.279/2024**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 05
Rub. <i>[assinatura]</i>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2024
Processo nº 080/2024

A Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as da Lei Federal de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o trâmite do procedimento licitatório identificado acima, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento Licitatório, na Modalidade de **Dispensa de Licitação de nº. 004/2024**, e determino a publicação nos termos da legislação vigente para que surta seus efeitos legais.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **24 de outubro de 2024**.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER – 0000053 – MÓDULO 02
Telefone (66)3566-3279

DAES JUINA
Fis. 30
Rub. [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2024

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:	4/2024	Data de abertura:	24/10/2024		
Data adjudicação:	24/10/2024	Data homologação:	24/10/2024		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	Único		
Credenciamento:	Não	Chainamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUINA - MT.

Nos termos do Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	52.559.499/0001-75	R\$15523,85
Total:		R\$15523,85

BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Valor lote: R\$15523,85

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2160	DIAFRAGMA LONA DUPLA DOSAMAX	un	20,0000	R\$420,3205	R\$8406,41
6599	VALVULA DESCARGA DOSADORA ESPIGÃO 3/4	un	10,0000	R\$355,8720	R\$3558,72
6785	VALVULA DE SUÇÃO DOSADORA 3/4 POLIPROPILENO	un	10,0000	R\$355,8720	R\$3558,72

JUINA, 24 de outubro de 2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 01
Rub. [assinatura]

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
Processo nº. 080/2024

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 012/2024, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2024, Processo Administrativo nº. 080/2024, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT"**, tendo como contratada a empresa **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ de nº **52.559.499/0001-75**, com sede na Rua Europa, 30, Bairro: Prq Indl. Daci, Taboão da Serra - Estado de São Paulo, CRESO ALONSO MARCHESAN, inscrito com o CPF nº. 034.741.618-73, no valor de **R\$ 15.523,85** (quinze mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **24 de outubro de 2024**.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº012/2024

Ano 18 - Nº 2409

Divulgação sexta-feira, 26 de outubro de 2024

Página 46

Publicação segunda-feira, 28 de outubro de 2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE014/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº. 088/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 012/2024, torna pública que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 014/2024, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 24 de outubro de 2024.

M. DA GUIA FERREIRA MUNDES LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.XXX.XXXX/0002-40, com o valor total de R\$ 6.080,20;

MARIA CRISTINA MATTEI - EPP, inscrito no CNPJ nº 03.XXX.XXX/0001-06, com o valor total de R\$ 8.030,00;

MSU COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.XXX.XXX/0001-03, com o valor total de R\$ 650,70;

N.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.XXX.XXX/0001-92, com o valor total de R\$ 9.193,00;

TEI E COMUNICACOES KSP LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.XXX.XXX/0001-48, com o valor total de R\$ 289,00.

Juína/MT, 24 de outubro de 2024.

Dayana Karina Arentes Onório

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 012/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

Processo nº. 000/2024

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 012/2024, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretor Geral do DAES, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2024, Processo Administrativo nº. 080/2024, para a "DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE KITS DIAFRAGMA E VALVULAS DE DESCARGA E SUÇÃO PARA USO ESPECÍFICO DA BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT", tendo como contratada a empresa BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ de nº 52.XXX.XXX/0001-75, com sede na Rua Europa, 30, Bairro: Prq Indl. Daci, Taboão da Serra - Estado de São Paulo, CRESO ALONSO MARQUESAN, inscrito com o CPF nº. 034.XXX.XXX-73, no valor de R\$ 15.523,85 (quinze mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 24 de outubro de 2024.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº. 091/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Ata de Registro de Preços que menciono, e dá Outras Providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Atas de Registro de Preços, com observância a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas vigentes o Sr. Ederson Souza Gonçalves, Matrícula nº. 071, lotado na